



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande  
Secretaria Municipal de Obras

## **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço com agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos variados, afim de atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura de Campina Grande.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** **04 122 2001 2056** Ações administrativas da SECOB.  
Elemento da Despesa: **3390.39**  
Fonte de Recursos: **15001000**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** **R\$ 69.139,20**

**DOTAÇÃO ATUALIZADA:** **R\$ 556.697,04**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5322**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 03 de Março de 2022.

**Fernanda Ribeiro Barbosa S. Albuquerque**  
Secretária de Obras

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

| ITEM            | DESCRIÇÃO                          | QUANT. | UNID. | P.UNIT.<br>Mensal | P.UNIT.<br>Auxílio | P. TOTAL      |
|-----------------|------------------------------------|--------|-------|-------------------|--------------------|---------------|
| 1               | Contratação de Programa de Estágio | 08     | UNID. | R\$14,24          | R\$ 850,00         | R\$ 69.139,20 |
| VALOR TOTAL R\$ |                                    |        |       |                   |                    | 69.139,20     |

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8F83-6823-AD5C-7882> e informe o código 8F83-6823-AD5C-7882





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F83-6823-AD5C-7882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 04/03/2022

10:56:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8F83-6823-AD5C-7882>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                         |                                                                                  |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <div><div>NUMERO DE INSCRIÇÃO</div><div>05.342.580/0001-19</div><div>MATRIZ</div></div> | <div><div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div><div>CADASTRAL</div></div> | <div><div>DATA DE ABERTURA</div><div>01/10/2002</div></div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

Nome Empresarial

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

|                                                                                                                    |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <div><div>Titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia)</div><div>UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)</div></div> | <div><div>Porte</div><div>DEMAIS</div></div> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

58.11-5-00 - Edição de livros  
58.12-3-01 - Edição de jornais diários  
58.13-1-00 - Edição de revistas  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
84.11-6-00 - Administração pública em geral  
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
85.11-2-00 - Educação infantil - creche  
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

Código e Descrição da Natureza Jurídica

399-9 - Associação Privada

|                                                                                      |                                                           |                                                                            |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <div><div>Logradouro</div><div>R CATULO DA PAIXAO CEARENSE</div></div>               | <div><div>Numero</div><div>175</div></div>                | <div><div>Complemento</div><div>SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE</div></div> |                                       |
| <div><div>CEP</div><div>63.041-162</div></div>                                       | <div><div>Bairro/Distrito</div><div>TRIANGULO</div></div> | <div><div>Município</div><div>JUAZEIRO DO NORTE</div></div>                | <div><div>UF</div><div>CE</div></div> |
| <div><div>Endereço Eletrônico</div><div>UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM</div></div> | <div><div>Telefone</div><div>(88) 3512-2450</div></div>   |                                                                            |                                       |

Ente Federativo Responsável (EFR)

\*\*\*\*\*

|                                                          |                                                                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <div><div>Situação Cadastral</div><div>ATIVA</div></div> | <div><div>Data da Situação Cadastral</div><div>03/11/2005</div></div> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

Motivo de Situação Cadastral

|                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div><div>Situação Especial</div><div>*****</div></div> | <div><div>Data da Situação Especial</div><div>*****</div></div> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 10:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                  |                                |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.342.580/0001-19<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>01/10/2002 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

85.13-9-00 - Ensino fundamental  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.91-1-00 - Ensino de esportes  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos  
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio  
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial  
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente  
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  
90.01-9-01 - Produção teatral  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança  
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos  
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares  
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental  
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

399-9 - Associação Privada

|                                           |               |                                               |
|-------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R CATULO DA PAIXAO CEARENSE | NUMERO<br>175 | COMPLEMENTO<br>SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE |
|-------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|

|                   |                              |                                |          |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>63.041-162 | BAIRRO/DISTRITO<br>TRIANGULO | MUNICIPIO<br>JUAZEIRO DO NORTE | UF<br>CE |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------|----------|

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(88) 3512-2450 |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 10:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                  |                                |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.342.580/0001-19<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>01/10/2002 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

|                                           |               |                                               |
|-------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R CATULO DA PAIXAO CEARENSE | NUMERO<br>175 | COMPLEMENTO<br>SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE |
|-------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|

|                   |                              |                                |          |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>63.041-162 | BAIRRO/DISTRITO<br>TRIANGULO | MUNICIPIO<br>JUAZEIRO DO NORTE | UF<br>CE |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------|----------|

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(88) 3512-2450 |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 10:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**  
**CNPJ: 05.342.580/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:52:50 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **E6E6.691A.9FAC.FEEA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202204790316

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b> |
|---------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>*****   |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>05342580000119  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>*****         |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2022 ÀS 14:08:03**

**VÁLIDA ATÉ 02/05/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**  
**CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL**

**Nº 2022000827**

INSC. DO IMÓVEL 0000059033  
ENDEREÇO RUA JOAQUIM CRUZ, 820  
AEROPORTO CEP:  
LOC. CARTOGRAFICA 01.16.080.0060.00000  
REF. LOTEAM 001 Item Excluido QDA Lote 0  
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA  
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Testada              | 25,00  |
| Profundidade         | 15,00  |
| Area total Terreno   | 375,00 |
| Area da Unidade      | 225,00 |
| Area total Edificada | 225,00 |

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

2022000827/2022

Documento

**C.N.P.J. : 05.342.580/0001-19**

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3º E §4º, I, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao Imóvel acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de DÉBITOS NÃO VENCIDOS.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do imóvel para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legítima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ:** 18/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000827



# **PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**

## **VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 2022000827**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19**

**DATA DE EMISSÃO: 17/02/2022**

Esta CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 18/03/22  
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 17/02/22 às 09:31:14**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Certidão nº: 7361801/2022

Expedição: 04/03/2022, às 10:54:17

Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.342.580/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.342.580/0001-19

**Razão Social:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

**Endereço:** R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 / TRIANGULO / JUAZEIRO  
DO NORTE / CE / 63041-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2022 a 29/03/2022

**Certificação Número:** 2022022800324029254583

Informação obtida em 04/03/2022 10:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/03/2022 10:52:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**  
CNPJ: **05.342.580/0001-19**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS - SECOP**

**CONTRATO Nº 2.08.002/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE OBRAS E UNIVERSIDADE  
PATATIVA ASSARÉ – UPA, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA, CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pela Secretária de Obras a **Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF Nº 386.849.504-53 e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.342.580/0001-19, situada na Rua Catulo da Paixão Cearense, Nº 175, (sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate) Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, brasileiro, Diretor-Presidente, inscrito no CPF Nº 285.335.007-00 e portador da Carteira de Identidade Nº 99099047534 SSP CE - (2º VIA), com endereço profissional na Rua Catulo da Paixão Cearense, Nº 175, (sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate) Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 143/2021, por Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

---

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei Nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos variados, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Campina Grande, Estado da Paraíba.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento,

proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

#### 2.4 Discriminação do objeto:

| ITEM                                                                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | PRAZO    | VLR TAXA ADM (UND) | VLR BOLSA (UND) | VLR AUX TRANSPORTE (UND) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------------|-----------------|--------------------------|
| 1                                                                                                             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS. | 8   | 12 MESES | R\$ 14,24          | R\$ 800,00      | R\$ 50,00                |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 82.967,04 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |          |                    |                 |                          |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2056

Natureza da Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: 15001000

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO AUXÍLIO-BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE

5.1 Os estagiários perceberão valores referentes à bolsa de estágio e auxílio transporte, conforme segue:

#### 5.1.1 Planilha auxílio-bolsa e auxílio-transporte

| ESPECIFICAÇÃO             | HORA/DIA | AUXÍLIO-BOLSA | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
|---------------------------|----------|---------------|--------------------|
| ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR | 4H       | R\$ 800       | R\$ 50             |

5.2 As bolsas-estágio e os auxílios-transporte serão creditadas ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades, por intermédio da instituição credenciada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

6.1 O valor do presente contrato é de R\$ 82.967,04 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 No valor acima estão incluídos, ainda, o valor da bolsa-estágio. O repasse do montante mensal será repassado a contratada mediante apresentação de recibo, bem como a fatura da taxa administrativa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO**

---

7.1 As regras acerca do pagamento do contrato são as estabelecidas no item 8.0 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

8.1 As regras acerca da forma de prestação dos serviços são as estabelecidas no item 6.0 Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

---

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação ou será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

---

11.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

---

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

13.1 As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

14.1 As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no item 4.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei Nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, Decreto Nº 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, De 18 De Junho De 2021 estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

#### IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

| GRAU | PERCENTUAL CORRESPONDENTE                                                                                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |
| 2    | 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento |
| 3    | 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 4    | 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |
| 5    | 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |

TABELA 2

| CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA                                                                       | LIMITE APLICÁVEL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame                                                               | 2 meses          |
| Não manter a proposta                                                                                                | 12 meses         |
| Falhar na execução do contrato                                                                                       | 12 meses         |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses         |
| Apresentar documentação falsa                                                                                        | 24 meses         |
| Comportar-se de modo inidôneo                                                                                        | 24 meses         |
| Fraudar na execução do contrato                                                                                      | 40 meses         |
| Cometer fraude fiscal                                                                                                | 60 meses         |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

---

17.1 É vedado à contratada:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

---

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

---

19.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

---

20.1 Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 04 de março de 2022

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
*Secretária de Obras*

**FRANCISCO PALACIO LEITE**  
*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CE3-497B-D66A-8947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 04/03/2022  
13:38:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FRANCISCO PALACIO LEITE (CPF 285.XXX.XXX-00) em 07/03/2022 09:36:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8CE3-497B-D66A-8947>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.002/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2056 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E FRANCISCO PALACIO LEITE **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE OBRAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CE3-497B-D66A-8947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 04/03/2022  
13:38:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FRANCISCO PALACIO LEITE (CPF 285.XXX.XXX-00) em 07/03/2022 09:36:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8CE3-497B-D66A-8947>

execução durante o ano de 2021, está aberto agora para que seja REFERENDADO; Todos os presentes concordaram com as deliberações que aprovou o **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDDCA PARA 2021**, por unanimidade. Em consequente, marcou reunião, em caráter de URGÊNCIA, para a elaboração do Plano de Ação do CMDDCA para 2022, tendo como sugestão o dia 1ª DE MARÇO. E não havendo outra manifestação, a Coordenadora Renata Sousa de Andrade, agradeceu a participação e colaboração de LÍVIA, representante do Ministério Público, e dos Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica e deu por encerrada a reunião. E, para tudo constar, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB, 02 de fevereiro de 2022.

**PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO**

Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB

**RENATA SOUSA DE ANDRADE**

Coordenadora do CMDDCA/CG-PB - Titular do Governo – SEMAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.037/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FERREIRA COMERCIAL LTDA – EPP **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (FURADEIRA, LIXADEIRA, MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADA E ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.154,00 (MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 / 4490.52 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE MARÇO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.002/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº

11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 82.967,04 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2056 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E FRANCISCO PALACIO LEITE **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA**

ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**DISPENSA Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 018/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS EXTERNOS DESENVOLVIDOS PELO SETOR DE PROJETOS HABITACIONAIS (CADASTRAMENTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de CAMBOIM TEXTIL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob Nº 02.301.569/0001-12, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de março de 2022.

**FELIX ARAÚJO NETO**

Secretário de Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

195/2022/SMS/FMS/PMCG

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.070/2022**, cujo



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/03/2022 às 09:46:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 24746/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080022022

Data da Publicação: 14/03/2022

Data da Assinatura: 07/03/2022

Data Final do Contrato: 14/03/2023

Valor Contratado: R\$ 82.967,04

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei Nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos variados, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Contratado (Nome): Universidade Patativa do Assaré

Contratado (CNPJ): 05.342.580/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                                     | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato                                                | Sim        | 615e378b8240308c968e6a121770e747 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | f96e2fe73bad52b4a6390fb79ff28dbc |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | 72af0156d8d8344eae5035efbb119951 |

João Pessoa, 16 de Março de 2022



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB